ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DE DISPENSA 185/2026

Processo Administrativo nº 2500/2026

Ao vigésimo nono dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h30min, a Superintendência de Compras, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Guaçuí, Praça João Acacinho, nº 01, Centro, foi aberta a sessão de julgamento das propostas e habilitação da DISPENSA DE LICITAÇÃO acima referenciada, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIJOLO HOLANDÊS E PÓ DE PEDRA,** conforme anexo aos autos, foi publicado o Aviso de Dispensa e o Termo de Referência veiculados aos meios de publicidade legal no dia **24/07/2026 até 28/07/2026.** Diário Oficial dos Munícipios (DOM) e Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) para ser seguido, no intuito de buscar interessados e assegurar propostas mais vantajosas ao município. Decorrido o prazo de publicação, reuniram-se para julgamento da proposta.

Uma vez iniciada a sessão pelo Superintendente de Compras, designado pelo Decreto nº 13.685/2025, constatou-se que as empresas **CARVALHO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -EPP E COMERCIAL DUDARIO LTDA** apresentaram propostas comerciais, dentro do prazo estabelecido, com a documentação exigida no Aviso, portanto, não foi observado qualquer irregularidade, conforme estipulado no edital.

Tendo em vista, a análise dos documentos de habilitação e da proposta quanto aos critérios exigidos no edital o Superintendente elaborou o seguinte quadro comparativo de preços das propostas sob critério de MENOR PREÇO.

Constatado o atendimento às exigências da Dispensa de Licitação nº 185/2026, o Superintendente declara a licitante vencedora do certame:

CARVALHO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -EPP
Perfazendo o total **R$ 47.372,00 (quarenta e sete mil e trezentos e setenta e dois reais)**

Nada mais havendo, eu, Brunno Ridolfi Ferreira, Superintendente de Compras do Munícipio de Guaçuí, lavro a presente ata que, em sinal de aprovação é assinada por mim.